

LEI Nº 244.

Faz traçar novo R.

A Câmara Municipal de Glória, por seus representantes aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o melhor Prefeito Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Saúde e Assistência o prédio construído para o Posto de Higiene desta cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Glória, 13 de Janeiro de 1959.

- a) Arlindo Barazza.
Prefeito Municipal.
- a) M. Santos
p. Secretário.

Aprovado em 10-12-1959.

- a) Vicente & Paula Teixeira - Presidentes
- a) Evanildo Passim - V. Presidente
- a) Sílvio Abreu - Secretário

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, em 13 de Janeiro de 1959.

M. Santos
p. Secretário.